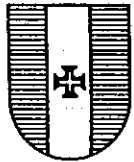


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 20

Sexta-feira, 27 de Janeiro de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 48/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6 882 889\$00.

Resolução n.º 49/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de bonificações, com vencimento a 20 de Janeiro do corrente ano, no âmbito dos Decretos-Leis n.ºs 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante global de 6 292 534\$00.

Resolução n.º 50/95

Autoriza a distribuição, pelos vários Municípios da Região, do montante de 120 689 185\$00, relativo ao duodécimo do Mês de Janeiro do corrente ano.

Resolução n.º 51/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de bonificações com vencimento a 20 de Janeiro do corrente ano, no âmbito dos Decretos-Leis n.ºs 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante global de 3 570 426\$00.

Resolução n.º 48/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1995, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6.882.889\$00, referente a juros (4.880.095\$00) e amortização de capital (2.002.794\$00), com vencimento a 20 de Janeiro de 1995, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:
- b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, e Lei n.º 2/92, de 9 de Março, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Janeiro de 1995 - verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05-4.880.095\$00 e 10.75.06-2.002.794\$00 do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 48/95

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	171.875\$00	124.462\$00	296.337\$00
MACHICO	1.073.046\$00	777.034\$00	1.850.080\$00
PORTO MONIZ	81.035\$00	58.680\$00	139.715\$00
RIBEIRA BRAVA	645.521\$00	467.447\$00	1.112.968\$00
SANTA CRUZ	484.333\$00	350.724\$00	835.057\$00
SANTANA	698.890\$00	506.093\$00	1.204.983\$00
S. VICENTE	837.374\$00	606.375\$00	1.443.749\$00
TOTAL	3.992.074\$00	2.890.815\$00	6.882.889\$00

Resolução nº. 49/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1995, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Janeiro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro, e dos Contratos de Recquilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro

(DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

- b) As referidas bonificações no montante global de 6.292.534\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte;
- c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, Alínea A), no que respecta à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 49/95

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	525.810\$00	525.810\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	428.731\$00	428.731\$00
FUNCHAL	979.583\$00	1.200.237\$00	2.179.820\$00
MACHICO	349.851\$00	558.555\$00	908.406\$00
PORTO MONIZ	-	244.787\$00	244.787\$00
RIBEIRA BRAVA	-	393.588\$00	393.588\$00
SANTA CRUZ	223.905\$00	261.816\$00	485.721\$00
SANTANA	-	387.746\$00	387.746\$00
S. VICENTE	349.851\$00	388.074\$00	737.925\$00
TOTAL	1.903.190\$00	4.389.344\$00	6.292.534\$00

Resolução nº. 50/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1995, resolveu fazer a distribuição de 120.689.185\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Janeiro de 1995, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de

Janeiro de 1995, inerentes aos Contratos de Recquilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO/DUODÉCIMO DO MÊS DE JANEIRO DE 1995
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	12.192.000\$00	124.462\$00	12.067.538\$00
CÂMARA DE LOBOS	15.668.000\$00	-	15.668.000\$00

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
FUNCHAL	25.408.000\$00	-	25.408.000\$00
MACHICO	7.316.000\$00	777.034\$00	6.538.966\$00
PONTA DO SOL	9.811.000\$00	-	9.811.000\$00
PORTO MONIZ	7.855.000\$00	58.680\$00	7.796.320\$00
PORTO SANTO	8.850.000\$00	-	8.850.000\$00
RIBEIRA BRAVA	8.618.000\$00	467.447\$00	8.150.553\$00
SANTA CRUZ	13.208.000\$00	350.724\$00	12.857.276\$00
SANTANA	11.062.000\$00	506.093\$00	10.555.907\$00
S. VICENTE	3.592.000\$00	606.375\$00	2.985.625\$00
TOTAL	123.580.000\$00	2.890.815\$00	120.689.185\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e conserne Portaria de aplicação.

Resolução nº. 51/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1995, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Janeiro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal,

- SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;
- b) As referidas bonificações no montante global de 3.570.426\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:
- c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, Alínea A), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 51/95

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	131.271\$00	23.733\$00	155.004\$00
FUNCHAL	312.941\$00	56.578\$00	369.519\$00
MACHICO	819.549\$00	148.171\$00	967.720\$00
PORTO MONIZ	61.891\$00	11.190\$00	73.081\$00
RIBEIRA BRAVA	493.023\$00	89.136\$00	582.159\$00
SANTA CRUZ	369.914\$00	66.879\$00	436.793\$00
SANTANA	134.464\$00	96.506\$00	230.970\$00
S. VICENTE	619.552\$00	115.628\$00	735.180\$00
TOTAL	2.962.605\$00	607.821\$00	3.570.426\$00

Preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>"</td> <td>2 640\$00</td> <td>"</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 380/94 de 21 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00	Cada Série	"	2 640\$00	"	1 320\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00								
Cada Série	"	2 640\$00	"	1 320\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"